

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

LASPRO
CONSULTORES





LASPRO
CONSULTORES

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL
DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À
ARBITRAGEM DA 1ª, 7ª, E 9ª RAJ DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Recuperação Judicial

Relatório Mensal de Atividades

Processo nº 0000011-25.2023.8.26.0260

LASPRO CONSULTORES LTDA., neste ato representada pelo **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, OAB/SP nº 98628, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **PARANAPANEMA S/A (“Paranapanema”)**, **CDPC – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE COBRE LTDA (“CDPC”)** e **PARAIBUNA AGROPECUÁRIA LTDA (“Paraibuna”)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **Relatório das Atividades das Recuperandas**, referente ao mês de **agosto de 2025**, em conformidade com o Comunicado CG nº 786/2020 – TJSP.

72-1160.6 CT | GL | LS | JO



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



SUMÁRIO EXECUTIVO	4
Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas.....	5
I.1. Visão Geral.....	5
Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais	8
II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal).....	8
II.1.1. Evolução do Ativo Total.....	9
II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)	11
II.1.3. Patrimônio Líquido	14
II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado.....	14
II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros	15
II.4. Demonstração dos Fluxos de Caixa	16
II.5. Evolução Mensal de Colaboradores	16
Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial.....	18
III.1. Da Proposta de Pagamento	20
Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas.....	25
Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares	26
Anexo VI - Cronograma Processual	27
Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020.....	29
Glossário	30





As Recuperandas ajuizaram o pedido de recuperação judicial, em 30 de novembro de 2022, cujo processamento foi deferido em 13 de dezembro de 2022, conforme decisão proferida às fls. 2257/2270.

A homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial se deu em 16 de novembro de 2023, com ressalvas às fls. 20047/20074, cuja r. decisão foi publicada em 22 de novembro de 2023.

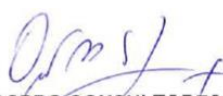
Até o mês de agosto de 2025, o **GRUPO PMA** apresentou **faturamento líquido** na ordem de **R\$ 380,9 milhões**, sendo insuficiente para cobrir os gastos reconhecidos no período, evidenciando **prejuízo líquido na ordem de R\$ 480,6 milhões**. Destaca-se o **endividamento** que, em agosto de 2025, somou **R\$ 8,3 bilhões**.

Cabe mencionar que as Recuperandas são as responsáveis pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05¹.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, esta Subscritora se coloca à disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados das Recuperandas, credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que sejam reputados necessários.

São Paulo, 21 de outubro de 2025.


LASPRO CONSULTORES LTDA.
 Administradora Judicial
 Oreste Nestor de Souza Laspro
 OAB/SP nº 98.628

¹ Art. 171. Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os credores, a assembleia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial:



Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas

I.1. Visão Geral

Na exordial, as Recuperandas narram que a Paranapanema (“PMA”) foi fundada em 1961 pelos empresários Octávio Cavalcante Lacombe, José Carlos de Araújo e Aloysio Ramalho Foz, inicialmente com operação voltada para a área de construção civil pesada.

Esclarecem que, atualmente, a atividade da PMA está voltada para a fundição e refino de cobre primário e semimanufaturados de cobre e suas ligas (latão e bronze), abrangendo grande parte da cadeia industrial do material, seguindo desde a fabricação até a venda de produtos e coprodutos, como cátodos, vergalhões, fios trefilados, laminados, barras, tubos, conexões, ácido sulfúrico e outros.

Sustentam que os produtos fabricados pelas Recuperandas PMA são utilizados em todo o Brasil (mercado interno) e exportados para todo o mundo (mercado externo), encontrando-se listados como grade A (patamar máximo) na *London Metal Exchange*, plataforma responsável para a consulta de empresas que lidam com compra e venda de metais industriais, como cobre, zinco, alumínio, chumbo, estanho e níquel.

Com a expansão de suas atividades, as Recuperandas possuem atualmente três unidades fabris, sendo:

- A unidade localizada em Santo André (SP) que congrega as decisões executivas do grupo e é responsável pela fabricação de cobre e suas ligas, como laminados, tubos e barras;
- A unidade localizada em Serra (ES) que produz conexões de cobre;
- A unidade localizada em Dias D’Ávila (BA) em que são produzidos ânodos, cátodos, fios e vergalhões, além de coprodutos de cobre decorrentes do processo fabril, como lama anódica e ácido sulfúrico.

De acordo com a petição inicial, a Recuperanda Centro de Distribuição de Produtos de Cobre Ltda. (“CDPC”), com unidades em São Paulo, Bahia e Rio de Janeiro, funciona como braço comercial da PMA, cuja atividade principal é de logística de distribuição de produtos.

Já a Paraibuna Agropecuária Ltda (“Paraibuna”) possui sede social em Santo André/SP e, de acordo com a petição inicial, detém importantes ativos que poderão servir de garantia a financiamentos ao Grupo PMA.

A PMA é uma sociedade anônima de capital aberto listada na B3 S.A. (Brasil, Bolsa, Balcão – “B3”) há aproximadamente 50 anos, com o código PMAM3 no Novo Mercado. Já a CDPC e a Paraibuna são controladas pela PMA em razão dos percentuais de titularidade de suas quotas, 100% e 99,984% respectivamente.

A base acionária da PMA é composta por:²

BASE ACIONÁRIA	
Acionista	%Total
YAP INVESTIMENTOS LTDA	14,8538
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	8,7416
GOLDMAN SACHS INTERNATIONAL	6,9401
SERENITY BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	5,3334
MINERAÇÃO BURITIRAMA S.A.	4,6670
SILVIO TINI DE ARAUJO	4,0848
LUIZ BARSÍ FILHO	4,8986
GLENCORE INTERNATIONAL INVESTMENTS LTD.	3,0981
BONSUCEX HOLDING S.A.	2,7732
TESOURARIA	0,002
OUTROS	44,6074

Destaca-se que, seu Conselho de Administração é composto por 7 (sete) membros titulares. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de dois anos, sendo permitida a reeleição³.

Conselho de Administração O Conselho de Administração é composto por sete membros titulares, sendo seis independentes, e dois suplentes. Suas atribuições são definidas no Estatuto Social e reguladas pelo Regimento Interno, incluindo a definição da orientação geral dos negócios da Companhia, com o estabelecimento de objetivos estratégicos de médio e longo prazos, contemplando os interesses dos acionistas, colaboradores e clientes. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de dois anos, sendo permitida a reeleição. As reuniões do Conselho de Administração ocorrem ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocadas por seu Presidente ou por qualquer dos seus membros em caso de necessidade.	
Marcelo Adilson Tavarone Torresi	+
Rafael de Oliveira Moraes	+
Paulo Amador Thomaz Alves da Cunha Bueno	+
Maria Gustavo Heller Britto	+
Marcelo Munhoz Auricchio	+
Ricardo Vieira Coutinho	+
Rafael Gorenstein	+
Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes	+
Fábio Gallo Garcia	+

Ademais, detém as seguintes participações societárias em suas Controladas diretas:

² Disponível em: <https://ri.paranapanema.com.br/governanca/composicao-acionaria/> Acesso em: 29.set.2025

³ Disponível em: <https://ri.paranapanema.com.br/governanca/conselho-de-administracao/composicao/> Acesso em: 29.set.2025

Controladas	2021	2020
CDPC-Centro de Distrib. de Produtos de Cobre Ltda Empresa com sede na cidade de Santo André, SP, Brasil, tendo como principal objeto social a comercialização e distribuição de cobre, suas sobras e outros minérios, de suas ligas e dos produtos e subprodutos deles resultantes.	100,00%	99,99%
Caraíba Incorporated Ltd. (*) Empresa com sede nas Ilhas Caimã, constituída em 08 de julho de 2005.	100,00%	100,00%
Paraibuna Agropecuária Ltda. (*) Empresa com sede na cidade de Santo André, SP, Brasil, tendo como objeto social a exploração de atividades agropecuárias, pastoris e reflorestamentos.	99,98%	99,98%
Paranapanema Netherlands B.V. (*) Empresa com sede na cidade de Amsterdam, Holanda, constituída em 09 de abril de 2014	100,00%	100,00%

Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais

A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações relativas ao mês de agosto de 2025, prestadas pelas Recuperandas, de forma comparativa ao período anterior.

II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

Balanço Patrimonial (Consolidado) - Em milhares R\$	jul/25	ago/25
Ativo	1.574.762	1.578.251
Ativo Circulante	363.899	371.501
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.149	843
Aplicações Financeiras	36.224	36.628
Contas a Receber de Clientes	20.719	17.933
Estoques	248.309	261.303
Impostos e Contribuições a Recuperar	29.135	27.951
Outros Ativos Circulantes	9.409	10.554
Despesas Antecipadas	17.954	16.289
Ativo Não Circulante	1.210.863	1.206.750
Contas a Receber de Clientes	288	276
Impostos e Contribuições a Recuperar	20.354	20.344
Depósitos de Demandas Judiciais	199.375	200.025
Outros Ativos Não Circulantes	51.603	51.603
Despesas Antecipadas	24.379	23.719
Direito de Uso de Ativo	2.539	4.524
Outros Investimentos	25.463	25.463
Ativo Imobilizado	883.606	877.598
Ativo Intangível	2.978	2.920
Passivo	1.574.762	1.578.251
Passivo Circulante	6.625.751	6.481.098
Fornecedores	724.471	829.287
Operações com Forfaiting e Cartas de Credito	15.006	14.236
Arrendamento Mercantil	2.190	2.553
Empréstimos e Financiamentos	4.997.438	4.747.359
Salários e Encargos Sociais	112.164	112.031
Impostos e Contribuições a Recolher	636.881	639.639
Adiantamentos de Clientes	76.618	76.211
Outros Passivos Circulantes	60.983	59.782
Passivo Não Circulante	1.816.840	1.846.523
Fornecedores	158.388	130.373
Operações com Forfaiting e Cartas de Credito - PNC	5.593	5.619
Arrendamento Mercantil	349	1.971
Empréstimos e Financiamentos	444.581	549.805
Provisão para Demandas Judiciais	1.012.263	1.017.963
Salários e Encargos Sociais - PNC	10.968	10.968
Impostos e Contribuições a Recolher - PNC	115.593	60.800
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	54.871	54.717
Outros Passivos Não Circulantes	14.234	14.307
Patrimônio Líquido	-6.867.829	-6.749.370
Capital Social	2.189.498	2.189.498
Custo de Capitalização	- 5.375	- 5.375
Ajuste de Avaliação Patrimonial	106.513	106.216
Ações em Tesouraria	- 741	- 741
Prejuízos Acumulados	-8.558.630	-8.558.332
Resultado no Exercício	- 599.093	- 480.635

II.1.1. Evolução do Ativo Total



O **Ativo** soma a importância próxima de R\$ 1,6 bilhão, em agosto de 2025, com aumento de 0,2% em relação ao mês de julho de 2025.

Os **Estoques** aumentaram em R\$ 13 milhões em relação ao mês anterior, totalizando R\$ 261,3 milhões em agosto de 2025, sendo compostos pelas seguintes rubricas:

	julho/2025	agosto/2025
*** Estoques - AC	248.308.961	261.303.416
** Produtos acabados	32.220.284	33.601.829
11191001 Produtos Acabados	32.220.284	33.601.829
** Produtos em processo	112.285.288	131.820.842
11191002 Produtos Semi Acabados	19.703.504	22.542.596
11191011 Produtos em Elaboração - Wi	91.667.282	108.583.698
11191031 Produtos Sobras	914.503	694.549
** Matérias-primas	71.738.031	63.882.913
11191003 Matérias Primas	13.925.100	13.000.714
11191005 Materiais de terceiros em n	- 159.761.639 -	155.058.389
11191007 Sucatas e Resíduos	218.231.432	206.622.270
11191012 Transitória - Estoques de t	18.348.288	19.620.660
11191013 Transitória - Estoques de t	- 18.348.288 -	19.620.660
11191017 Variação Cambial de Adto Fo	7.824	18.122
11220001 Provisão para Ajustes de In	- 471.185 -	470.059
11220006 Provisão p/ ajuste vr de Me	- 193.500 -	193.500
** Importações em andamento	4.634	68.727
11201002 Importações em andamento -	4.634	68.727
** Materiais de manutenção e outros	67.051.611	66.708.063
11191004 Almox - Mats sec./insumos d	66.166.044	65.866.001
11191009 Materiais de Embalagem	870.788	827.282
11191029 Estoques de Terceiros	15.360	15.360
11220005 Provisão p/ ajuste vr de Me	- 581 -	581
** Materiais para revenda - Estoque	132.242	131.662
11191008 Materiais para Revenda	131.662	131.662
11191018 Resíduos para venda	581	-
** Adiantamentos a fornecedores p/compra	933.291	1.145.802
11191010 Adiantamentos a fornec - E	933.291	1.145.802
** Perda estimada do valor recuperável	- 36.056.421 -	36.056.421
11220002 Provisão para perdas - Mate	- 36.056.421 -	36.056.421

⁴ O gráfico está apresentado em milhares R\$.

Os **Impostos e Contribuições a Recuperar**, apresentaram redução de R\$ 1,2 milhão no período, classificados no Ativo Circulante e Não Circulante, totalizando R\$ 48,3 milhões em agosto de 2025, representando 3,1% do total de Ativos.

Impostos e Contribuições a Recuperar - AC	jul/2025	ago/2025
IRRF	211.664	213.722
I.R.R.F - sobre Aplic.Financeiras	211.664	213.722
IR e CS antecipados	1.672.828	1.674.810
I.R.P.J - Antecipações Mensais	1.226.844	1.227.772
C.S.L.L - Antecipações Mensais	445.984	447.038
PIS	114.778	331.689
Pis não cumulativo a crédito	114.778	331.689
COFINS	11.189.965	10.145.186
Cofins sobre Faturamento a	10.667.603	8.629.292
Cofins não cumulativo a cre	522.362	1.515.895
ICMS	9.962.014	9.587.289
Icms s/ Mercadorias em Tran	277.399	284.949
Icms s/ Outras Operações	117.650	117.650
Icms a Compensar - Saldo cr	9.566.965	9.184.690
IR e CS a ser restituído	855.914	861.575
I.R.P.J - Saldo negativo a	810.199	819.963
C.S.L.L - Saldo negativo a	45.715	41.612
Impostos ativo imobilizado	1.614.537	1.604.650
Icms sobre bens Imobilizados	552.985	581.783
PIS sobre bens imobilizados	189.376	182.473
COFINS sobre bens imobilizados	872.176	840.394
IPI	481.409	488.725
Ipi s/ Outras Operações	471.386	478.702
Ipi Ressarcimento	10.023	10.023
Reintegra	1.160.556	1.167.556
Reintegra - Decreto 7633	1.160.556	1.167.556
Outros	1.870.958	1.876.060
Outros Impostos a Recuperar	1.870.958	1.876.060
Total [em R\$]	29.134.622	27.951.261

Impostos e Contribuições a Recuperar - ANC	jul/2025	ago/2025
IR e CS a ser restituído - ANC	10.276.845	10.276.845
I.R.P.J - saldo negativo a	10.276.845	10.276.845
Impostos ativo imobilizado - ANC	1.293.500	1.238.611
Icms sobre bens Imobilizado	506.035	479.897
Pis sobre bens imobilizados	140.467	135.338
Cofins sobre bens imobiliza	646.998	623.376
Reintegra - ANC	19.060.028	19.105.045
Reintegra - Decreto 7633	19.060.028	19.105.045
Provisão para Perdas	- 10.276.845	- 10.276.845
Total [em R\$]	20.353.527	20.343.656

O **Imobilizado** é o principal Ativo do Grupo (55,6%), no valor de R\$ 877,6 milhões, cuja composição está apresentada a seguir. Ainda, nota-se que o Imobilizado pertence à **Paranapanema S.A.** se verifica o reconhecimento de depreciação mensal. A composição do saldo segue apresentada abaixo:

	julho/2025	agosto/2025
*** Ativo imobilizado	883.605.630	877.597.963
** Histórico Corrigido	2.605.044.751	2.606.098.745
* Terrenos	119.685.246	119.685.246
13041001 Valor Original - Terrenos	3.665.652	3.665.652
13051008 Reavaliação - Terrenos IFRS	116.019.594	116.019.594
* Edificações	357.743.719	357.743.719
13041004 Valor Original - Edificação	289.662.015	289.662.015
13051009 Reavaliação - Edificações /	68.081.704	68.081.704
* Benfeitorias	2.703.032	2.703.032
13041003 Valor Original - Benfeitori	473.223	473.223
13041017 Valor Original - Benfeitori	1.298.352	1.298.352
13051002 Reavaliação - Benfeitorias	931.457	931.457
* Instalações	60.934.628	60.934.628
13041006 Valor Original - Instalação	62.593.965	62.593.965
13051010 Reavaliação - Instalações I	- 1.659.337 -	1.659.337
* Aterro Industrial	20.882.036	20.882.036
13041021 Aterro Industrial	20.882.036	20.882.036
* Máquinas e equipamentos	1.762.213.120	1.763.246.196
13041007 Valor Original - Maquinas e	1.496.537.887	1.497.498.799
13041011 Valor Original - Ferramenta	1.274.024	1.346.189
13041019 Gastos com Parada de manute	101.019.111	101.019.111
13051011 Reavaliação - Maquinas e Eq	163.382.097	163.382.097
* Veículos	1.073.459	1.073.459
13041012 Valor Original - Veiculos	1.073.459	1.073.459
* Móveis e Utensílios	87.238.934	87.238.934
13041008 Valor Original - Móveis e U	77.071.168	77.071.168
13041009 Valor Original - Equipament	10.134.232	10.134.232
13051007 Reavaliação - Equipamento d	33.534	33.534
* Imobilizado em andamento	184.475.632	184.527.102
13042000 Valor Original - Imobilizad	182.376.803	182.428.839
13042001 Importações em Andamento -	203.539	207.432
13042002 Valor Original - Adiantamen	1.831.121	1.882.688
13042003 Adiantamentos a Fornecedore	308.976	342.664
13042004 Transitória Adto.Ativos	- 308.976 -	342.664
13042005 Variação Cambial Adto Forn	64.170	8.143
* Peças Sobressalentes	8.094.944	8.064.392
11191028 Peças de reposição - Imobil	8.919.317	8.888.765
11220009 Provisão para perdas - Peça	- 824.373 -	824.373
** Depreciação Acumulada	- 1.721.439.121 -	1.728.500.782

Os **Outros Investimentos** não apresentaram movimentação no período, permanecendo com R\$ 25,5 milhões até o mês de agosto de 2025.

II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)

O **Endividamento** perfaz R\$ 8,3 bilhões no mês de agosto de 2025, sendo os grupos mais representativos: **Empréstimos e Financiamentos**, somados curto e longo prazos (R\$ 5,3 bilhões); **Provisão para Demandas Judiciais** (R\$ 1 bilhão); **Fornecedores** (R\$ 959,7 milhões).



A seguir, a segregação do endividamento concursal e extraconcursal, de acordo com o controle enviado pelo Grupo.

	31/08/2025		
PASSIVO	Total	Concursal	Não Concursal
Fornecedores	829.287	73.752	755.535
Operações com forfaiting e cartas de crédito	14.236	4.986	9.250
Passivo de Arrendamento	2.553	-	2.553
Empréstimos e financiamentos	4.747.359	692	4.746.667
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-
Salários e encargos sociais	112.031	6.311	105.720
Impostos e contribuições a recolher	639.639	-	639.639
Passivos relacionados a contratos de clientes	76.211	-	76.211
Outros passivos circulantes	59.782	15.094	44.688
Total do passivo circulante	6.481.098	100.835	6.380.263
Fornecedores	130.373	129.904	469
Operações com forfaiting e cartas de crédito	5.619	5.145	474
Passivo de Arrendamento	1.971	-	1.971
Empréstimos e financiamentos	549.805	586	549.219
Salários e encargos sociais	10.968	249	10.719
Impostos e contribuições a recolher	60.800	-	60.800
Provisão para demandas judiciais	1.017.963	118.956	899.007
Imposto de renda e contribuição social diferidos	54.717	-	54.717
Outros passivos não circulantes	14.307	13.054	1.253
Total do passivo não circulante	1.846.523	267.894	1.578.629
Total do passivo	8.327.621	368.729	7.958.892
Capital social	2.189.499	-	2.189.499
Debêntures conversíveis em ação	-	-	-
Custo de Capitalização	(5.375)	-	(5.375)
Ajuste de avaliação patrimonial	106.216	-	106.216
Ações em tesouraria	(741)	-	(741)
Prejuízos acumulados	(9.038.969)	-	(9.038.969)
Patrimônio líquido	(6.749.370)	-	(6.749.370)
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	(6.749.370)	-	(6.749.370)
Total do passivo e do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	1.578.251	368.729	1.209.522

No que concerne ao **endividamento fiscal e tributário**, somados no Passivo Circulante e Não Circulante, no mês de agosto de 2025, reduziu em 6,9% quando comparado com o mês anterior.

⁵ O gráfico está apresentado em milhares R\$.

	julho/2025	agosto/2025
*** Impostos e contrib. a recolher - PC	- 633.361.471	- 636.117.974
** Imposto de renda retido na fonte-IRRF	- 1.317.962	- 1.125.880
21141003 I.R.R.F s/ Folha de Pagamen	- 1.290.348	- 1.084.115
21141005 I.R.R.F s/ Serviços e Outro	- 27.614	- 41.765
** PIS, COFINS, IR e CS retidos sobre se	- 1.387.602	- 1.436.521
21141006 Pis_Cofins_Csll retidos na	- 1.362.160	- 1.411.079
21151007 Pis_Cofins_Csll_IRRF na Fon	- 25.442	- 25.442
** Programa de integração social-PIS	- 202	- 74
21131001 Pis - Apuração	- 49	- 74
21151004 Pis não Cumulativo a recolh	- 153	-
** Contr. p/financ. da seguridade social	- 1.244	- 454
21131002 Cofins - Apuração	- 300	- 454
21151005 Cofins não Cumulativo a rec	- 944	-
** Imposto s/circulação de mercadorias e	- 16.433.440	- 15.901.790
21111001 lcms - Apuração	- 261.793	- 142.471
21111002 lcms - Transferência entre	- 768.132	- 653.291
21111003 lcms - Substituição tributá	- 622.184	- 791.409
21111004 ICMS - Parcelamento	- 5.076.126	- 3.377.517
21111005 lcms - Apuração Protocolo 6	- 45.872	- 76.437
21151001 I.C.M.S a recolher	- 3.801.837	- 4.125.055
21191001 lcms s/ Mercadorias em Tran	- 7.393.760	- 8.042.192
** Imposto sobre serviços - ISS	- 6.286.338	- 6.314.611
21141002 ISS Retido na Fonte - Apura	- 56.069	- 79.666
21151003 I.S.S a recolher	- 6.230.269	- 6.234.945
** Impostos sobre produtos industrializa	- 673.588	- 620.872
21121001 IPI - Apuração	- 673.588	- 620.872
** Outros Imp e Contrib	- 607.261.095	- 610.717.774
21141009 Outros Impostos e Taxas - A	- 527.269.428	- 536.845.199
21141010 Outros Impostos - Parcelame	- 36.946.365	- 19.750.327
21141013 Encargos Proc Trabalhistas	- 939.936	- 4.827.919
21151010 Imposto Predial e Territori	- 24.969.764	- 25.294.582
21151011 Contribuição sindical da Em	- 21.502	- 21.502
21151012 Contribuição sindical dos e	- 173.311	- 169.133
21151013 Contribuição Sindical Confe	- 7.273	-
21151014 Outros Impostos e Taxas	- 16.933.517	- 23.809.111
*** IR e CS a recolher - PC	- 3.518.977	- 3.520.842
21151006 I.Renda e CSLL a recolher	- 1.844.167	- 1.843.357
21221001 Provisão de Imposto de Rend	- 1.227.772	- 1.229.210
21221002 Provisão da Contribuição So	- 447.038	- 448.276
*** IR e CS diferidos devedor - PNC	- 54.870.528	- 54.717.139
22121004 Impostos sobre reserva de r	- 54.870.528	- 54.717.139
*** Impostos e contrib. a recolher - PNC	- 115.593.091	- 60.800.272
** Imposto s/circulação de mercadorias e	- 22.214.801	- 16.497.364
22131001 lcms a Recolher - Parcelado	- 22.214.801	- 16.497.364
** Outros	- 93.378.290	- 44.302.909
22141010 Outros Impostos - Parcelame	- 90.046.367	- 44.302.909
22141013 Encargos Proc Trabalhistas	- 3.331.924	-
*** Provisão demandas judiciais - PNC	- 1.012.262.986	- 1.017.963.412
** Trabalhistas	- 219.133.867	- 218.066.528
22231002 Contingencias Trabalhista	- 225.435.311	- 224.036.386
22231022 Depósitos Judiciais - Conti	- 6.301.444	- 5.969.858
** Tributárias	- 616.496.935	- 619.560.640
22231001 Contingencias Fiscais	- 616.496.935	- 619.560.640
** Previdenciárias	- 37.653.506	- 37.878.425
22231012 Contingencias Fiscais - I.N	- 37.653.506	- 37.878.425
** Cíveis	- 138.978.679	- 142.457.820
22231003 Contingencias Cíveis	- 138.978.679	- 142.457.820
*** IR e CS diferidos devedor - PNC	- 54.870.528	- 54.717.139
22121004 Impostos sobre reserva de r	- 54.870.528	- 54.717.139

II.1.3. Patrimônio Líquido

O **Patrimônio Líquido**, no mês de agosto de 2025, foi **negativo** em R\$ 6,7 bilhões.

II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado - Em milhares R\$	jul/25	jul/25	2025 Acumulado
Receita Operacional Bruta	71.157	59.391	471.347
(-) Deduções da Receita Operacional	- 15.062	- 11.415	- 90.475
Receita Líquida	56.095	47.976	380.872
(-) Custo dos Produtos Vendidos	- 68.388	- 60.936	- 479.896
= Resultado Bruto	- 12.293	- 12.960	- 99.024
(=) Despesas Operacionais	1.493	5.304	103.404
(-) Despesas de Vendas	- 729	- 690	- 5.988
(-) Despesas Administrativas	- 6.496	- 7.146	- 55.526
(+/-) Outros Resultados Operacionais	8.718	2.532	41.890
= Resultado Operacional Líquido	- 10.800	- 18.264	- 202.428
(=/-) Resultado Financeiro	- 199.041	136.571	- 279.395
(+/-) Variação cambial	- 67.027	81.518	352.688
(+/-) Receitas (Despesas) Financeiras	- 132.014	55.053	- 632.083
Resultado antes do IRPJ e CSLL	- 209.841	118.307	- 481.823
(-) IRPJ e CSLL	152	151	1.188
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	- 209.689	118.458	- 480.635

No acumulado de 2025, até o mês de agosto, o Grupo auferiu **Receita Líquida** de R\$ 380,9 milhões.

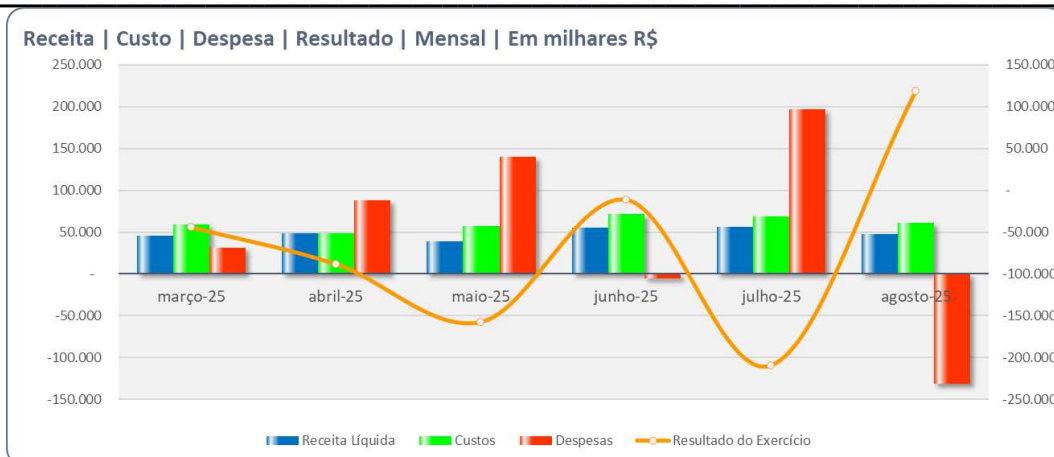
Os **Custos** até o mês de agosto de 2025, somaram R\$ 479,9 milhões, consumindo **126% da Receita Líquida**, resultando em margem bruta negativa.

As **Despesas Operacionais** totalizavam R\$ 103,4 milhões no acumulado de 2025, sendo as **Despesas Administrativas** as mais representativas, com R\$ 55,5 milhões.

Apurou-se, em agosto de 2025, **Resultado Financeiro** em despesa de R\$ 279,4 milhões.

- Verifica-se que, no mês de agosto de 2025, tanto a rubrica de **Variação Cambial** quanto a de **Receitas/Despesas Financeiras** apresentaram resultado positivo, o que contribuiu para a mitigação do impacto negativo até então verificado no resultado financeiro acumulado do exercício de 2025.

Desta forma, o Grupo apurou, em agosto de 2025, **prejuízo líquido na ordem de R\$ 480,6 milhões**.



II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25
Liquidez Imediata	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
Liquidez Seca	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
Liquidez Corrente	0,06	0,06	0,06	0,05	0,05	0,06
Liquidez Geral	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08
Índices de Estrutura de Capitais	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25
Endividamento	-1,25	-1,24	-1,23	-1,23	-1,23	-1,23
Composição do Endividamento	0,78	0,78	0,78	0,78	0,78	0,78
Imobilização dos Recursos Não Correntes	-0,2	-0,2	-0,19	-0,19	-0,18	-0,19
Instrumentos Financeiro	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25
Capital Circulante Líquido	-5.841.037	-5.916.046	-6.043.718	-6.047.829	-6.261.852	-6.109.597

II.4. Demonstração dos Fluxos de Caixa

PARANAPANEMA S.A. - Consolidado	
Fluxo de Caixa - Legislação Societária - (Valores em milhares de Reais)	
	2025
Resultado do exercício/período antes do IR	-481.823
Atividades Operacionais	
Itens que não afetam as disponibilidades	
Depreciação e amortização	58.373
Amortização Direito de uso Ativo	4.830
Provisões (Reversões) perda estimada do valor recuperável	-35
Provisões (Reversões) de outras perdas estimadas	29.440
Provisões (Reversões) para perdas demandas judiciais	24.347
Ajuste a valor presente - Clientes e Fornecedores	453
Perdas (Ganhos) Encargos financeiros	192.445
Provisão Participação Administradores e Empregados	8.469
Lucro Ajustado	-163.501
(Acréscimo) decréscimo de ativos	
Contas a receber de clientes	-16.288
Estoques	10.412
Impostos e contribuições a recuperar	31.165
Despesas antecipadas	-24.246
Depósitos para demandas judiciais	-9.263
Instrumentos financeiros derivativos	177
Bens destinados a venda	544
Outros ativos circulantes e não circulantes	1.411
Acréscimo (decrécimo) de passivos	
Fornecedores	144.593
Operações Carta de Cred e Forfait	-1.310
Impostos e contribuições a recolher	59.338
Baixas para demandas judiciais	-2.655
Salários e encargos sociais	-3.158
Adiantamentos de Clientes	4.876
Outros passivos circulantes e não circulantes	7.969
IR e CS a recolher - PC	1.667
Fluxo de caixa líquido proveniente das operações	41.731
Atividades de investimentos	
Outros Investimentos	238
Adições em imobilizado e intangíveis	-10.513
Fluxo de caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	-10.275
Atividades de financiamento	
Aumento de capital	3.171
Ingressos de empréstimos e financiamentos	292.488
Amortizações de empréstimos e financiamentos	-286.552
Amortizações de encargos financeiros	-40.253
Conta Escrow	-2.708
Passivos de Arrendamento	-5.283
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	-39.137
(Redução) Aumento nas disponibilidades e valores equivalentes	-7.681
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	8.524
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	0
(Redução) Aumento nas disponibilidades e valores equivalentes	-8.524

II.5. Evolução Mensal de Colaboradores

Abaixo, segue a movimentação do quadro de colaboradores relativa aos meses de março a agosto de 2025, disponibilizada pelas Recuperandas.

Colaboradores	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25
Saldo Inicial	1357	1369	1379	1378	1374	1145
Admissões	25	27	10	5	4	4
Demissões	13	17	11	9	233	14
Saldo Final	1369	1379	1378	1374	1145	1135

Em relação as demissões no mês de julho de 2025, as Recuperandas reportaram administrativamente: *“Em julho/2025, 204 funcionários da Unidade Caraíba (Dias D’Ávila/BA) que estavam em regime de suspensão temporária de contrato de trabalho (layoff) foram demitidos, seguindo estratégia de redução de custos das Recuperandas. As demais demissões são rescisões pontuais.”*

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

Em **24 de agosto de 2023**, foi aprovado o Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos da recuperação judicial às 15h43 (fls. 18712/18774), nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, em ambos os cenários, cuja ata consta às fls. 18831/18916 dos autos.

A homologação se deu em **16 de novembro de 2023** com ressalvas, sendo a r. decisão publicada em 22 de novembro de 2023.

Em 23 de agosto de 2024 foi apresentado o 1º aditamento do plano de recuperação judicial, às fls. 25859/25889, em 26 de setembro de 2024 foi retificado (fls.27679/27683), limitando a alteração do plano somente em relação a Classe III, mantendo inalterada em relação as demais Classes.

Em 30 de setembro de 2024, foi aprovado o 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, em ambos os cenários (fls. 27763/27840). Homologado em 13/11/2024, fls. 29342/29345.

Em 18 de outubro de 2024, foi apresentado o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, às fls. 27929/27940, que será colocado em votação em Assembleia Geral de Credores designadas para os dias 14/11/2024 (primeira convocação) e 22/11/2024 (segunda convocação), ambas às 11h, com início do credenciamento às 9h.

A Assembleia Geral de Credores foi suspensa, com retomada dos trabalhos no dia 16/12/2024, com início às 11h, oportunidade em que foi aprovado nova suspensão, com retomada dos trabalhos em 27/01/2025, restando, também, aprovada a suspensão da exigibilidade das obrigações em face dos credores trabalhistas, até a votação do plano.

Em 27/01/2025 foi aprovado nova suspensão, com retomada dos trabalhos em 14/02/2025, com início às 11h.

Em 17/03/2025 o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial foi votado e aprovado em Assembleia Geral de Credores.

Às fls. 33410/33417, foi apresentado o 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial nos autos da Recuperação Judicial. A Assembleia Geral de Credores em 1ª Convocação não foi instalada por ausência de quórum (fls. 35576/35597). Na 2ª Convocação, houve aprovação da suspensão dos conclaves, sendo designada a continuação para o dia 24/10/2025 (conforme a Ata da AGC às fls. 35761/35944).

No que tange à prestação de contas apresentada pelas Recuperandas às fls.30208/30558, esta Administradora Judicial constatou que o valor pago deveria ter sido distribuído de acordo com o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, o que não ocorreu.

Dessa forma, pende esclarecimentos pelas Recuperandas, também nos autos do processo principal, sobre a divergência apontada, além de intimação dos credores que receberam valor a maior, para que devolvam os valores superiores a R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

III.1. Da Proposta de Pagamento

A seguir, demonstramos o resumo das formas de pagamentos constantes no Aditivo ao Plano de Recuperação, por classe, aprovada pelos credores em Assembleia Geral de Credores.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

4.1. Créditos Trabalhistas: O pagamento dos Créditos Trabalhistas observará o disposto neste Capítulo.

4.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas Incontroversos. Os Créditos Trabalhistas Incontroversos serão pagos, nos termos do art. 54, caput, da Lei de Recuperação de Empresas, da seguinte forma: 4.2.1. Pagamento de Créditos Trabalhistas Incontroversos estritamente salariais. Os Créditos Trabalhistas Incontroversos que derivarem exclusivamente de salários atrasados vencidos e não pagos nos três meses anteriores à Data do Pedido serão integralmente pagos, até o limite de 5 salários-mínimos, sem incidência de correção monetária ou juros, em uma única parcela em até 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano ou à data em que se tornarem Créditos Trabalhistas Incontroversos, o que ocorrer por último, nos termos do art. 54, parágrafo 1º, da LFR

4.2.2. Créditos Trabalhistas até 150 Salários-Mínimos. Observado o disposto na Cláusula 4.2.1, os Créditos Trabalhistas Incontroversos até o limite de 150 Salários-Mínimos serão pagos no prazo de até um ano a contar da Homologação Judicial do Plano ou à data em que se tornarem Créditos Trabalhistas Incontroversos, o que ocorrer por último, nos termos do art. 54 da LFRE.

4.2.3. Créditos Trabalhistas superiores a 150 Salários-Mínimos. A diferença entre o valor total do Crédito Trabalhista Incontroverso e o limite de 150 Salários-Mínimos será paga nos termos da Cláusula 6.1.B deste Plano.

4.3. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor de cada Crédito Trabalhista conforme Cláusula 4.2.2. acima será corrigido monetariamente pelo IPCA e passará a sofrer a incidência de juros à taxa total de 0,5% (meio por cento) ao ano, e pagos na mesma data.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

5.1 Créditos com Garantia Real. Os Credores com Garantia Real terão o pagamento de seus Créditos em 72 (setenta e duas) parcelas mensais a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, a contar da Homologação Judicial do Plano, conforme as porcentagens de amortização abaixo:

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ano 3	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%
Ano 4	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%
Ano 5	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
Ano 6	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%
Ano 7	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%
Ano 8	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%

5.2 Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos com Garantia Real passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de (i) 100% (cem por cento) do IPCA, para os Créditos com Garantia Real em Reais; e (ii) 100% (cem por cento) da taxa equivalente ao CPI, para os Créditos com Garantia Real em moeda estrangeira. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente a partir da Homologação Judicial do Plano e serão pagos mensalmente a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano.

5.3 Amortização Antecipada. Os Credores com Garantia Real poderão antecipar o pagamento das últimas parcelas de seu Crédito Sujeito ao Plano de duas formas complementares e não excludentes entre si, conforme abaixo.

5.3.1 Novos Fornecimentos. Os Credores com Garantia Real poderão antecipar o pagamento das últimas parcelas de seu Crédito Sujeito ao Plano caso, de acordo com a necessidade das Recuperandas por aquele determinado serviço ou insumo, contratem ou renovem os contratos relativos ao fornecimento de bens ou serviços às Recuperandas e desde que os prazos de pagamento previstos nos respectivos contratos sejam iguais ou superiores ao prazo médio praticado nos 12 (doze) meses anteriores à Recuperação Judicial (“Novo(s) Fornecimento(s)”). A amortização antecipada do Crédito Sujeito ao Plano será calculada a partir de uma taxa apurada utilizando como base 100% (cem por cento) do CDI para créditos denominados em reais, ou 100% (cem por cento) da CME SOFR 1M, para créditos denominados em moeda estrangeira, sobre o período de pagamento previsto no respectivo contrato de Novo Fornecimento, de maneira pro rata. A taxa obtida nos termos desta cláusula incidirá sobre o preço total dos Novos

Fornecimentos, e o valor resultante será, a título de amortização antecipada do Crédito Sujeito ao Plano, depositado em adição aos valores devidos no âmbito do Novo Fornecimento na data do pagamento de cada parcela do respectivo contrato de Novo Fornecimento.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

6.1. Créditos Quirografários. Observado o Capítulo 8 do Plano, os Credores Quirografários terão o pagamento de seus Créditos Quirografários da seguinte forma: (A) Pagamento inicial. Pagamento de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralmente a cada Credor Quirografário, limitado ao valor do respectivo Crédito Quirografário, em 3 (três) parcelas de igual valor (R\$ 5.000,00), realizadas, respectivamente, em até 9 (nove), 15 (quinze) e 21 (vinte e um) meses a contar da Homologação Judicial do Plano; e (B) Pagamento residual. O saldo remanescente sofrerá um deságio de 50% (cinquenta por cento) e será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano, conforme as porcentagens de amortização abaixo:

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ano 3	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%
Ano 4	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%
Ano 5	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
Ano 6	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%

6.2. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos Quirografários passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de (i) 100% (cem por cento) do IPCA, para os Créditos Quirografários em Reais; e (ii) 100% (cem por cento) do CPI, para os Créditos Quirografários em moeda estrangeira. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente a partir da Homologação Judicial do Plano e serão pagos mensalmente a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ME E EPP

7.1. Créditos de ME e EPP. Observado o Capítulo 8 do Plano, os Credores ME e EPP terão o pagamento de seus Créditos ME e EPP da seguinte forma: (A) Pagamento inicial. Pagamento de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais) integralmente a cada Credor de ME e EPP, limitado ao valor do respectivo Crédito de ME e EPP, em até 12 (doze) meses a contar da Data de Homologação; e (B) Pagamento residual. O saldo remanescente será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas a partir do

25º (vigésimo quinto) mês, a contar da Homologação Judicial do Plano.

7.2. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos ME e EPP passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de 100% (cem por cento) do IPCA, com pagamentos mensais a partir do 13º (décimo terceiro) mês após 12 (doze) meses de carência contados da Homologação Judicial do Plano. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente e estarão incluídos no pagamento previsto na Cláusula 7.1.B.

No que concerne as ressalvas, quando da homologação do PRJ, às fls.20.047/20.074, constam sintetizadas a seguir.

i. **DATA DO PAGAMENTO - CLÁUSULA 3.6.**

“[...] Logo, a data do pagamento não deverá exceder o prazo preconizado no artigo 54 da lei Recuperacional, ou seja, um ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, razão pela qual fica alterada tal cláusula quanto a esse tópico.”

ii. **COMPENSAÇÃO - CLÁUSULA 3.7**

“[...] necessária a delimitação da cláusula 3.7 do plano para permitir a compensação dos créditos somente se ambos forem anteriores ao ajuizamento do pedido de recuperação ou se tiverem surgido após a propositura da demanda, observando se, evidentemente, a novação recuperacional.”

iii. **INÍCIO DO PAGAMENTO DOS CREDORES - Cláusula 3.10**

“[...] excluo da Cláusula 3.10 a previsão de redistribuição proporcional do montante total a ser pago no caso de alteração substancial do valor devido em qualquer classe.”

iv. **CRÉDITOS TRABALHISTAS ATÉ 150 SALÁRIOS-MÍNIMOS - CLÁUSULAS 4.2.2. e 4.2.3.**

“[...] excluo a limitação de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, relativos aos créditos decorrentes de acidente de trabalhos, eis que estes deverão ser pagos integralmente dentro do prazo limite previsto no artigo 54, caput da Lei nº 11.101/2005.”

v. **LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS – CLÁUSULA 4.4**

“[...] CONDICIONO os levantamentos dos depósitos recursais à comprovação da inclusão/habilitação do crédito decorrente do processo de origem no Quadro Geral de Credores, para pagamento em consonância com o Plano de Recuperação Judicial”

vi. **ALIENAÇÃO DE ATIVOS - CLÁUSULA 9, 9.3.10; 9.4.10; 9.5.8 e 9.6.9**

*“[...] Portanto, **DECLARO A ILEGALIDADE** das cláusulas 9, 9.3.10; 9.4.10; 9.5.8 e 9.6.9, e todas as que prevejam a constituição de UPIs exclusivamente em benefício de credores extraconcursais, que estejam indevidamente inseridas do Plano de Recuperação Judicial, por violação expressa do art. 66 da Lei nº 11.101/05 [...]”*

vii. **LEILÃO REVERSO - CLÁUSULA 10**

“[...] nada há de ilegal na Cláusula 10 devendo, no entanto, ser observado o tratamento igualitário entre os credores da mesma classe.”

viii. **SUPRESSÃO DAS GARANTIAS DOS CREDORES, COBRIGADAS O E GARANTIDORES - CLÁUSULAS 3.2, 14.4 e 14.4.1**

“[...], declaro a sua nulidade em relação aos credores que a ela não anuíram, permanecendo válida quanto àqueles que aprovaram o plano de recuperação judicial, sem ressalvas.”

ix. **CANCELAMENTO DE PROTESTOS - CLÁUSULA 14.3.**

[...] deverá tão somente subsistir a suspensão de protestos enquanto a Recuperanda estiver cumprindo regularmente o plano de recuperação judicial, os quais ficam restabelecidos na hipótese de descumprimento para convalidação da RJ em falência.”

x. **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL - CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS - ARTIGO 57 DA LEI Nº 11.101/2005.**

[...] deverão as Recuperandas, no prazo de 20 dias, apresentar as certidões negativas de débitos fiscais nos termos do artigo 57 da Lei de Recuperação Judicial ou, no mesmo prazo comprovar nos presentes autos a equalização de seu passivo fiscal, por um dos meios postos à sua disposição pelas Fazendas Públicas.”

Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas

Não ocorreram diligências no período.

Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares

No que tange à prestação de contas apresentada pelas Recuperandas às fls.30208/30558, esta Administradora Judicial constatou que o valor pago deveria ter sido distribuído de acordo com o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, o que não ocorreu.

Dessa forma, pendem esclarecimentos pelas Recuperandas, também nos autos do processo principal, sobre a divergência apontada, além de intimação dos credores que receberam valor a maior, para que devolvam os valores superiores, dos credores que atingiram o teto de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Anexo VI - Cronograma Processual

CRONOGRAMA PROCESSUAL

Comunicado nº 786/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça de São Paulo

	EVENTO OCORRIDO
	DATA ESTIMADA

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
30/11/2022	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
13/12/2022	Deferimento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
16/12/2022	Publicação do deferimento no Diário Oficial	-
09/02/2023	Publicação do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
24/02/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, § 1º
16/02/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação)	Art. 53
06/03/2023	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D. O	Art. 53, § único
05/04/2023	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ)	Art. 53, § único c/c art. 55, § único
05/05/2023	Publicação do edital pelo AJ - 2º edital (45 dias após a apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7º, § 2º
17/05/2023	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)	Art. 8º
12/04/2023	Publicação do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
19/05/2023	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
26/05/2023	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
02/06/2023 - 29/11/2023	Fim do prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da Recuperação)	Art. 6, § 4º
22/11/2023	Homologação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 58

23/08/2024	Apresentação do 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
23/09/2024	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
30/09/2024	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
13/11/2024	Homologação do 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
18/10/2024	Apresentação do 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
14/11/2024	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
22/11/2024	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
27/01/2025	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
17/03/2025	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
14/04/2025	Homologação do 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
14/07/2025	Apresentação do 3º Aditivo do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
16/09/2025	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
23/09/2025	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de Recuperação Judicial)	Art. 61

Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo?	
1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é:	RMA 08/2025
2.2. Mensal	
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários	
2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total	Anexo II
2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT	
2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo	
2.2.5.2.1. Extraconcursal	
2.2.5.2.1.1. Fiscal	
2.2.5.2.1.1.1. Contingência	
2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa	
2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	
2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária	
2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis	
2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	
2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer	
2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar	
2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar	
2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas	
2.2.5.2.1.10. N/A	
2.2.5.2.1.10.1. Justificativa	
2.2.5.2.1.10.2. Observações	
2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ	
2.2.5.2.1.11.1. Tributário	
2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista	
2.2.5.2.1.11.3. Outros	
2.2.5.2.1.11.3.1. Observações	
2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução)	
2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Anexo IV
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)	Anexo III
2.2.8.1. N/A	
2.2.8.2. Anexar documentos	
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

Glossário

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência**, demonstrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período.

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa**, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o objetivo dessa análise é de evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata:** demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente:** mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca:** segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral:** sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento:** mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- **Composição do Endividamento:** Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização de Recursos Não Correntes:** O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como “capital de giro”, refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo** indica que a empresa poderá passar por graves riscos com a sua liquidez.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization*. Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A **margem operacional** indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).